



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por incorreção

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2020

14 de dezembro de 2020

Súmula: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando denúncia anônima protocolizada junto à Ouvidoria Municipal e de declarações formais de usuários do SUS, que ensejaram a determinação de diligências internas preliminares para fins de apuração das mencionadas irregularidades na conduta de servidor público municipal quanto ao atendimento odontológico, que, por sua vez, constataram fortes indícios de infração aos deveres do servidor público, notadamente quanto ao "dever de assiduidade e pontualidade ao serviço" - art. 123, X, e à proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato - art. 124, I, ambos da Lei Municipal nº 1.091/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina; e, Considerando que, em 11 de dezembro de 2020, em cumprimento de Medida Cautelar de Busca e Apreensão, concedida pelo juízo da Vara Criminal de Nova Londrina sobre o Processo nº 0002213-85.2020.8.16.0121, o Ministério Público do Estado do Paraná-Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina cientificou o Secretário Municipal de Saúde quanto aos apontamentos e fundamentos constantes do Requerimento Judicial e da respectiva Decisão,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, tendo por objeto apurar as responsabilidades e condutas incompatíveis com a moralidade administrativa praticada por servidor público municipal no exercício de suas atribuições - art. 123, IX; suposta utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares – art. 124, XVI; descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade ao serviço - art. 123, X; e, incorrência da proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato - art. 124, I; todos da Lei Municipal nº 1.091/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, sendo admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. A Comissão terá como sede o Paço Municipal da Prefeitura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizado na Praça da Matriz, 261, Centro, na Cidade de Nova Londrina/PR, sendo constituída pelos seguintes servidores,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

cabendo ao primeiro a sua Presidência:

- a) EDILSON SADAQ SUGAWARA, ocupante do cargo de Médico Veterinário sob a Matrícula n° 94.901, lotado na Secretaria Municipal da Saúde;
- b) JANAINA GOUVEIA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo sob a Matrícula n° 99.972, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com formação acadêmica - Tecnóloga em Gestão Pública;
- c) MARALIZA FERNANDA BIANCHI PAGONCELLI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo sob a Matrícula n° 11.471, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com formação acadêmica em Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

1

Republicação por incorreção

PORTARIA MUNICIPAL N° 322/2020

15 de Dezembro de 2020

SÚMULA: CONCEDER FERIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
102861	SANDRA APARECIDA RIBEIRO GARI / MARGARIDA	01/04/2019 à 31/03/2020	02.12.2019 à 13/01/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

"Território Encontro das Águas"

DECRETO MUNICIPAL Nº.404/2020

de 16 de dezembro de 2020

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.097/2020, DE 07.12.2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise as impugnações apresentadas ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.097/2020

DECRETA

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 097/2020, designada para o dia 18 de dezembro de 2020, às 08:30 horas.
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

"Território Encontro das Águas"

DECRETO MUNICIPAL Nº.405/2020

de 16 de dezembro de 2020

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.098/2020, DE 07.12.2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.098/2020

DECRETA

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 098/2020, designada para o dia 21 de dezembro de 2020, às 08:30 horas.
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020
LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARTES:

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA
CNPJ nº 15.408.479/0003-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “LAR SESANO”.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO
(art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na **Cláusula Segunda – Do Prazo**, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, até 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, será acrescentado ao Contrato a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: mediante depósito em conta.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Londrina, 02 de dezembro de 2020.

LURDES SOARES
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA 1
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ n° 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ n° 03.725.725/0001-35

INEXIGIBILIDADE N° 015/2017

Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIRO SEM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/12/2020 à 15/12/2021, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor R\$ 5.826,52 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), que correspondem em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.456,63 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário n° 319/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Nova Londrina - Pr, 04 de dezembro de 2020.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

